



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Ao Conselho Tutelar de Capivari de Baixo-SC

Ofício de nº 015/CMDCA/2022

Capivari de Baixo, 30 de maio de 2022.

Assunto: Relação das entidades e programas inscritos em 30/05/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo - SC, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no § 1 do art. 90, e reforçada pela solicitação realizada pelas conselheiras presentes na ordinária de 26/05/2022 **informa que as entidades e programas registrados no CMDCA em 30/05/2022 são os seguintes:**

Registro nº	Entidade Não Governamental	CNPJ	Endereço	Contato	Responsável	Serviços/Programas/Projetos	Resolução/ data	Resolução n. 340/2022 do CMDCA unificou validade do registro até março 2024 (dois em dois anos: 31 março de 2022 e 31 março de 2024)
1	CEACA	02.310.058/0001-67	Rua Esmael de Souza, 456, Centro, Capivari de Baixo SC 88745-000	(48)36231255 ceaca@hotmail.com	José Eduardo Bittencourt	Apoio Socioeducativo em meio aberto	Res. 352/2022 de 28 de abril de 2022	
2	APAE	01.780.789/0001-03	Av. General Mendonça Lima, 399, Centro, Capivari de Baixo SC	(48)36230130 hamilton.ggss@gmail.com	Hamilton Gomes de Souza	Orientação e apoio sociofamiliar	Res. 358/2022 de 26 de maio de 2022	

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
contatos Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcab@outlook.com / cmdca@capivariabaixo.sc.gov.br



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

3	Associação Jorge Lacerda	12.606.501/0001-03	88745-000	Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, n.º 1. Centro, Capivari de Baixo-SC 88745-000	(48) 36232460 valdeci.algayer@engie.com	Valdeci Francisco Algayer	Apoio Socioeducativo em meio aberto	Res.353/2022 de 28 de abril de 2022	31 março de 2024
4	APP São João Batista	83818518/0001-64	Rua José Anastácio Teixeira, n.º 2280. Vila Flor. Capivari de Baixo-SC 88745-000	(48)36461305 (47)996937772 alziratrevizan@sed.sc.gov.br	Thiago Souza de Medeiros	Apoio Socioeducativo em meio aberto	Res. 245/2020 de 10 de novembro de 2020	10/11/2022/2024 (Ainda válido, em transição pra resolução340/202	
	Entidade Governamental	CNPJ	Endereço	Responsável	Contato	Serviço/Programa	Resolução/data		
5	Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo	95.780.441/0001-60	Rua Ernani Cotrin, 163	Maira de Souza	36234726	Programa de Acolhimento Familiar	357/2022 de 26 de maio de 2022	31 de março de 2024	

Atenciosamente,

Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 352/2022

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro e inscrição dos programas do CEACA – Centro de apoio à Criança e ao adolescente no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO Lei Federal n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n. 105/2005 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de 2018 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer de n. 008/2022 da Comissão de Normas e Documentos deste conselho;

Em reunião ordinária de 28 de abril de 2021, ata de nº 277/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a renovação do Registro e inscrição dos programas da entidade CEACA – Centro de apoio à Criança e Adolescente, cadastrado no CNPJ nº 02.310.058/0001-67, com sede na Rua Ismael Coelho de Sousa, 456, bairro Centro, em Capivari de Baixo-SC, CEP: 88.745-000.

Art. 2º - O prazo desta resolução de certificação de credenciamento de entidades e seus programas será válido até 31 de março de 2024, devendo ser renovado após essa data, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 002/2014, considerando suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único – As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Secretaria executiva do CMDCA.

Recebido em

Setor:

Resp.:

02, 05, 2022

Assessoria

[Assinatura]

Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA

Capivari de Baixo, 28 de abril de 2021.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

PARECER N°008/2022

DA COMISSÃO DE NORMAS E DOCUMENTOS REFERENTE À ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE “CEACA” E SEUS PROGRAMAS.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h45, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 68/2022 da Comissão de normas e documentos, para a **análise das pendências acerca da solicitação de renovação de registro da entidade CEACA – Centro de apoio à criança e ao adolescente e seus programas**, de acordo com a Resolução de n. 02/2014/CMDCA, considerando suas alterações, a qual dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e/ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente do município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal n.º 8.069/1990, alterada pela Lei n.º 12.010, de 03 de agosto de 2009, bem como a Lei Municipal de n.º 1.409, de 04 de outubro de 2011 e suas alterações.

Nesta reunião foram apresentados, devidamente conferidos e validados os documentos apresentados pelo CEACA – Centro de apoio à criança e ao adolescente, CNPJ: 02.310.058/0001-67, sendo o parecer da Comissão favorável à aprovação do registro da entidade CEACA e seus programas o no CMDCA.

Desta forma encaminhamos as documentações para a análise e deliberação da plenária;

Atenciosamente,


Dafna Correa Rodrigues

Capivari de Baixo, 27 de abril de 2021.

Relatora da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 353/2022

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da Associação Jorge Lacerda e seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; e sua alteração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de 2018 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 010/2022 da Comissão de Normas e Documentos deste conselho;

Em reunião ordinária de 28 de abril de 2022, ata de nº 277/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a atualização do Registro e inscrição de programas da AJL - Associação Jorge Lacerda, CNPJ n. 12.606.501/0001-03, com sede na Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, 1, bairro Centro, em Capivari de Baixo-SC, CEP: 88.745-000.

Art. 2º - O prazo desta resolução de certificação de credenciamento de entidades e seus programas será válido até 31 de março de 2024, devendo ser renovado após essa data, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 002/2014, considerando suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único – As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Secretaria executiva do CMDCA.

Recebido em:

02, 05, 2022

Setor:

Assessoria

Resp.:

[Assinatura]

Capivari de Baixo, 28 de abril de 2022.


Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 31 / 05 / 2022
 1366
Responsável / Matrícula

RESOLUÇÃO Nº 358/2022

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro e inscrição dos programas da APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO Lei Federal n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n. 105/2005 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de 2018 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer de n. 012/2022 da Comissão de Normas e Documentos deste conselho;

Em reunião ordinária de 26 de maio de 2022, ata de nº 278/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a renovação do Registro e inscrição dos programas da entidade APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais, CNPJ: 01.780.789/0001-03, com sede na Avenida General Mendonça Lima, 339, bairro Centro, em Capivari de Baixo-SC, CEP: 88.745-000 no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

Art. 2º - O prazo desta resolução de certificação de credenciamento de entidades e seus programas será válido até 31 de março de 2024, devendo ser renovado após essa data, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 002/2014, considerando suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único – As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Secretaria executiva do CMDCA.



Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA

Capivari de Baixo, 26 de maio de 2022.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

PARECER Nº 012/2022

DA COMISSÃO DE NORMAS E DOCUMENTOS REFERENTE À ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE “APAE” E SEUS PROGRAMAS.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 08h40min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 69/2022 da Comissão de normas e documentos, para a **análise das pendências pontuadas no parecer de n.º 009/2022 acerca da solicitação de renovação de registro da entidade APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais**, de acordo com a Resolução de n.º 02/2014/CMDCA, considerando suas alterações, a qual dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e/ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente do município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal n.º 8.069/1990, alterada pela Lei n.º 12.010, de 03 de agosto de 2009, bem como a Lei Municipal de n.º 1.409, de 04 de outubro de 2011 e suas alterações.

Nesta reunião foram apresentados, devidamente conferidos e validados os documentos apresentados pela APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais, CNPJ: 01.780.789/0001-03, sendo o parecer da Comissão favorável à aprovação do registro da entidade CEACA e seus programas no CMDCA.

Desta forma encaminhamos as documentações para a análise e deliberação da plenária;

Atenciosamente,

Capivari de Baixo, 09 de maio de 2022.

Dafna Correa Rodrigues

Relatora da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 357/2022

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do programa: Serviço de acolhimento familiar no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO Lei Federal n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n. 105/2005 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n. 002/2014 e suas alterações posteriores

CONSIDERANDO o Regimento Interno de 2018 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer de n. 015/2022 da Comissão de Normas e Documentos deste conselho;

Em reunião ordinária de 26 de maio de 2022, ata de nº 278/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a inscrição do programa: Serviço de Acolhimento Familiar da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC, cadastrada no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, com sede na Avenida Ernani Cotrim, 187, bairro Centro, em Capivari de Baixo-SC, CEP: 88.745-000.

Art. 2º - O prazo desta resolução de certificação de credenciamento do programa será válido até 31 de março de 2024, devendo ser renovado após essa data, conforme a Resolução n.240/2022 que alterou a Resolução nº 002/2014, considerando suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único – As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Secretaria executiva do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 31 / 05 / 2022
1366
Responsável / Matrícula


Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA

Capivari de Baixo, 26 de maio de 2022.


31105122



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

PARECER Nº 015/2022
DA COMISSÃO DE NORMAS E DOCUMENTOS REFERENTE À ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DO PROGRAMA: FAMÍLIA ACOLHEDORA” NO CMDCA.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 08h40, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 70/2022 da Comissão de normas e documentos, para a **análise das documentações encaminhadas para a solicitação de registro do programa: acolhimento familiar**, de acordo com a Resolução de n. 02/2014/CMDCA, considerando suas alterações, a qual dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e/ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente do município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, bem como a Lei Municipal de nº 1.409, de 04 de outubro de 2011 e suas alterações.

Nesta reunião foram apresentados, devidamente conferidos os documentos apresentados pelo **Serviço de acolhimento familiar**, CNPJ: 95.780.441/0001-60, sendo o parecer da Comissão **favorável à aprovação** do registro do programa: Acolhimento familiar no CMDCA.

Desta forma encaminhamos as documentações para a análise e deliberação da plenária;

Atenciosamente,

Capivari de Baixo, 24 de maio de 2022.

Dafna Correa Rodrigues

Relatora da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTÓCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS

Controlado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

Recebido em: 11/11/2020

RESOLUÇÃO N.º 245/2020

Maíra 11434
Responsável / Matrícula

Dispõe sobre a **aprovação** do registro da APP São João Batista e seu programa: fanfarra no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, em especial o disposto em seus artigos 90 e 91;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de proteção e socioeducativos das governamentais e não governamentais no CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2014 deste conselho, considerando suas alterações;

Em reunião extraordinária de 10 de novembro de 2020, ata de n.º 251/2020;

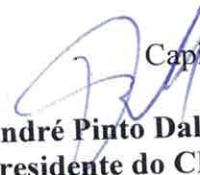
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro no CMDCA da APP – Associação de Pais e Professores São João Batista, CNPJ n.º: 83.818.518/0001-64, localizada na Rua José Anastácio Teixeira, n.º 2.280. Bairro: Vila Flor. Capivari de Baixo-SC. CEP: 88.745-000.

Art. 2º - Aprovar a inscrição no CMDCA, do programa de apoio socioeducativo em meio aberto desenvolvido pela referida APP: Fanfarra, que ocorre no endereço acima mencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 10 de novembro de 2020.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA

Mensagem

Responder Responder a todos Encaminhar Imprimir



De : conselhotutelar@capivaridebaixo.sc.gov.br <conselhotutelar@capivaridebaixo.sc.gov.br>
Assunto : Re: CMDCA - Ofício n. 15/2022 - Entidades e programas registrados
Data : 31/05/2022 12:18
Para : Sabrina Medeiros da Silva <cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br>;

Bom dia,
Recebido.

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,

Conselho Tutelar



Priscila Alves Viana Pires

Município de Capivari de Baixo (SC)
(48) 3623-1746 - Plantão: (48) 99158-9766
[facebook.com/prefeituracapivaridebaixo.official](https://www.facebook.com/prefeituracapivaridebaixo.official)
www.capivaridebaixo.sc.gov.br

Em Terça-feira, 31/05/2022 no 11:52 Sabrina Medeiros da Silva escreveu:

Bom dia!

Encaminho **em anexo** o ofício de n. 15/2022 contendo a relação das entidades e programas inscritos no CMDCA EM 30/05/202

Atenciosamente,